

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE
SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto nos termos e conforme previsão legal na Lei nº 13.019/2014, bem como no Lei Municipal nº 535/2025, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização da Sociedade Civil, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organização da Social, nomeada conforme Portaria nº 433/2025-GP.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2. O presente Edital de Qualificação de Organização Social fica aberto para recebimento da documentação no prazo das 08h00min do dia 10 de setembro até às 16h00min do dia 16 de setembro de 2025, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento. A documentação poderá ser enviada no e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br ou protocolada no setor de licitações que fica localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, no endereço Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, Ielmo Marinho/RN.

1.3. Anexo deste edital:

- a) Anexo I, contendo o modelo de Requerimento de Qualificação; e
- b) Anexo II, contendo o modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição.

2. DO REQUERIMENTO E QUALIFICAÇÃO:

2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Direta do Município de Ielmo Marinho/RN, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme legislação municipal;
- d) Composição e atribuições da diretoria executiva;
- e) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- e
- g) Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município.

2.1.2. Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

2.1.3. Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

2.1.4. Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

- a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos na área da saúde;
- b) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de SAÚDE/,acompanhado do CRM do profissional, ou contratos na área da saúde; e
- c) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.
- d) Registro no conselho competente, ou seja, CRM (conselho Regional de Medicina).

2.2. Não serão qualificadas como Organização da Sociedade Civil, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- a) As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- b) Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- c) As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

- d) As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- e) As cooperativas;
- f) As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- g) As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
- h) Entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município; e
- i) Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

2.3. O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

2.5. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo- os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.6. O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO:

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, será autuado no presente processo administrativo.

3.2. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

3.3. A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.4. O pedido de qualificação será indeferido quando:

- a) A requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;
- b) A requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;
- c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- d) A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

3.7. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil, da forma que trata este Edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Termo de Colaboração com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Termo de Colaboração.

4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de Ielmo Marinho/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br ou protocolizar petição presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

4.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de Ielmo Marinho/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

4.6. O Edital completo poderá ser obtido através do seguinte endereço eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ: 08.004.525/0001-07

licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br ou site: www.ielmomarinho.rn.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA
Presidente

Maria Aparecida Pessoa
Membro

Karinna da luz Medina
Membro





ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

À

Senhor Presidente;

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo
e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade

Telephone: _____.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
TRABALHADOR**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no EDITAL Nº xxx/2025 de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome da Entidade:

. CNPJ:

, em de de
. (Local e data)

Nome Completo
e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade